



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

**ATO DE PROMULGAÇÃO N° 002/2026**  
**SÃO MIGUEL/RN EM 15 DE ABRIL DE 2026.**

“PROMULGA PROJETO DE LEI N 047/2025, SANCIONADO TACITAMENTE, EM VIRTUDE DO SILÊNCIO DE SANÇÃO OU VETO EM TEMPO HÁBIL PELO PREFEITO MUNICIPAL, CONFORME PREVISTO NO ART. 40, §8º DA LEI ORGANICA E AINDA ART. 25 DA RESOLUÇÃO N.º 002/2022 - REGIMENTO INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 25, I “e” demais artigos correlatos da Resolução N.º 002/2022 - Regimento Interno desta Casa de Leis

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, o Senhor Prefeito não sancionou dentro do prazo legal, e, nos termos da Lei Orgânica Municipal, eu promulgo a seguinte Lei:

**CONSIDERANDO** a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei 047/2025, de autoria do Poder Legislativo;

**CONSIDERANDO** a intempestividade do veto e o silêncio de sanção pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal no tempo hábil previsto nos art. 116, §2º do Regimento Interno, no que concerne a aludida proposição legislativa;

**CONSIDERANDO** o §8º do artigo 40, da Lei Orgânica ainda a preleção do art. 25, I “e” demais artigos correlatos da Resolução N.º 002/2022: *O Presidente é o representante legal da Câmara e o administrador de todas as atividades internas, competindo-lhe, privativamente - I - Quanto às atividades legislativas e) Fazer publicar os atos da Mesa e da Presidência, Portarias, bem como as Resoluções, Decretos Legislativos e as Leis que tiver promulgado;*

**RESOLVE**

**Art. 1º.** **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 047/2025 de 02 de dezembro de 2025, de autoria deste Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação;

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º.** Publique-se e registre-se;



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 08.393.126/0001-85

---

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de São Miguel de São Miguel Estado do Rio Grande do Norte, em 15 de abril de 2026.

**ALAN CAMPOS ALVES**  
**Presidente do Poder Legislativo Municipal – São Miguel/RN**



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

**LEI N.º 1.166 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025**

INSTITUI O DIA DE **CORPUS CHRISTI** COMO **FERIADO MUNICIPAL** DE CARÁTER RELIGIOSO NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, RIO GRANDE DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Presidente da Câmara Municipal de São Miguel**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e ainda na Resolução N.º 002/2022 - Regimento Interno, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Feriado Municipal de Corpus Christi no âmbito do Município de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, a ser comemorado, anualmente, na quinta-feira, sessenta dias após o Domingo de Páscoa, em conformidade com a tradição católica e a legislação federal pertinente.

**Art. 2º** O feriado de que trata esta Lei é considerado de caráter religioso, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995.

**Art. 3º** Este Projeto de Lei complementa as leis municipais existentes que dispõem sobre os feriados locais, respeitando o limite máximo estabelecido pela legislação federal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal  
de São Miguel/RN, em 15 de abril de 2026.  
ALAN CAMPOS ALVES  
Presidente do Legislativo Municipal – São Miguel/RN

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO  
DO RIO GRANDE DO NORTE.

**ATO DE PROMULGAÇÃO N.º 002/2026.**

Publicado no Diário Oficial N.º 2385

Em data de 15 de abril de 2026

ALAN CAMPOS ALVES  
Presidente do Poder Legislativo Municipal